



LEI Nº 1.864-03 / 2019

Altera dispositivos da Lei Municipal nº **1.840-02/2018**, que trata da concessão de incentivo à empresa “**CAMINHOS DA DECORAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS**” e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterada a redação do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.840-02/2018, de 23 de outubro de 2018, que passa a constar com o seguinte teor:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o incentivo inicialmente concedido à “STORE MÓVEIS EIRELI – EPP”, de que trata a Lei Municipal nº 1.769-01/2017, de 20 de julho de 2017, para a empresa sucessora dessa, CAMINHOS DA DECORAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ nº 16.509.375/0001-11, localizada nesta cidade de Colinas, na Rua Olavo Bilac, 645, com o benefício do custeio, parcial, de despesas de aluguel do prédio de instalação do empreendimento, no valor limite de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, com a manutenção de todos os requisitos e compromissos constantes na referida Lei, obedecidos os dispositivos da Lei Municipal nº 1.823/2018, de 05 de julho de 2018, em especial o Inciso III, artigo 3º do referido instrumento legal”.

Art. 2º - As alterações promovidas no Art. 1º desta Lei, serão objeto de Termo Aditivo ao Contrato de Incentivo original, firmado entre as partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de abril de 2019.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Alécio Weizenmann,
Secretário de Administração e Fazenda